

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR nº 227, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do padrão de vencimentos dos Servidores do Executivo Municipal de Platina e dos Servidores do Legislativo Municipal de Platina, que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Platina Aprova:

Art. 1º Aplica-se à revisão geral anual, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, o percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre o padrão de vencimentos dos servidores públicos municipais do Executivo, ativos, aposentados e pensionistas, que corresponde à reposição do índice de inflação registrada no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º Esta Lei Complementar pode ser regulamentada por Decreto, se

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os efeitos desta Lei Complementar retroagem a 1º de janeiro de

2025.

necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 27 de janeiro de 2025.

VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal